



ESTADO DE GOIÁS  
AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A  
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E LOGÍSTICA

Referência: Processo nº 202600031004753

Interessado(a): @nome\_interessado@

**Assunto: RESPOSTA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.**

DESPACHO Nº 327/2026/AGEHAB/GAAL-20049

Esclarecemos a seguir o pedido da empresa **CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA** ao **Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2026**, referente a **licitação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores com motoristas**, fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (rastreador), combustíveis, lubrificantes, manutenção, seguros, motoristas, incluindo todos os custos diretos e indiretos para a prestação de serviços de transporte de pessoas, a serem utilizados pelos empregados da AGEHAB – Agência Goiana de Habitação, em atendimento às atividades operacionais e aos Programas Habitacionais:

#### **1 - Forma de Faturamento**

O objeto desta licitação modela uma **prestação de serviços global e unificada de transporte de pessoas (locação com motorista e combustíveis inclusos)**. O faturamento ocorrerá por meio de Nota Fiscal de Serviços/Fatura unificada. A Contratada deve discriminar analiticamente na fatura mensal as alíquotas dos impostos aplicáveis e destacar as parcelas que compõem o preço (insumos vs. mão de obra), permitindo a retenção tributária estrita sobre a base de cálculo legal da mão de obra, o item 5.3 já obriga a inclusão de todos os tributos no preço global e o modelo do Anexo II fixa a estrutura desejada pela AGEHAB.

#### **2 - Recebimento provisório e definitivo dos serviços**

O Edital e o Termo de Referência já definem as regras de recepção nos itens 11.12 e 5.7. Os serviços serão recebidos mensalmente de forma provisória para posterior verificação de conformidade, e o recebimento definitivo ocorrerá após a aferição de qualidade, quantidade e respectiva aceitação pela fiscalização.

#### **3 - Condições de Pagamento**

O item 14.7 do Edital (e Cláusula 6.7 da Minuta do Contrato) estabelece taxativamente que **o pagamento será realizado exclusivamente por meio de ordem bancária, creditada diretamente na conta corrente da Contratada**. É vedada a emissão ou cobrança por meio de boletos bancários ou faturas com vencimentos diversos.

#### **4 - Reajuste**

Considerando que o marco inicial para a concessão de reajuste é a proposta apresentada pela empresa participante da licitação.

Os efeitos financeiros do reajuste dar-se-ão por obvio no 1º dia subsequente aos 12 (doze) meses, portanto não se confunde com o momento efetivo da aplicação, já que este encontra-se atrelado ao início dos efeitos financeiros que conforme já dito se dá no 1º dia aos 12 (doze) meses completos contada da apresentação da proposta.

## 5 - Subcontratação

A vedação absoluta de subcontratação expressa no item 11.7.8 e no item 21.1 do Edital refere-se à execução da atividade-fim contratada (fornecimento dos veículos com os respectivos motoristas alocados diretamente à AGEHAB). A contratação de oficinas credenciadas, lava jatos ou fornecedores de peças pela licitante para manter a frota em perfeito estado de conservação constitui atividade meio operacional da própria contratada, permanecendo esta como a única e exclusiva responsável perante a AGEHAB por qualquer vício ou irregularidade na prestação.

## 6 - LGPD

O Edital e o Termo de Referência fixam obrigações assimétricas e protetivas indispensáveis à Administração Pública (Itens 23 e 27). A Contratada receberá dados para operacionalização do transporte de empregados públicos e obriga-se a não divulgá-los, reportar incidentes imediatamente à AGEHAB e responder administrativamente e civilmente por eventuais vazamentos ocorridos por sua culpa ou dolo. As cláusulas do Edital são mantidas integralmente por razões de conformidade regulatória pública.

## 7 - Preposto da Contratada

O item 16.19 do Edital (e item 15.2."a" do TR) exige apenas que a empresa designe e indique preposto formal para representá-la na execução técnica e legal do contrato. **O edital não exige exclusividade de dedicação** nem permanência física em tempo integral nas dependências da AGEHAB. O preposto poderá atuar de forma compartilhada e remota (via telefone/e-mail), desde que assegure o acompanhamento contínuo e atenda prontamente a todas as demandas da fiscalização, mantendo disponibilidade para comparecimento presencial imediato quando formalmente convocado.

## 8 - Formalização do contrato/forma de execução

A contratação será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo de Contrato, seguindo estritamente a minuta padrão constante no Anexo X do Edital. O prazo de vigência e de execução contratual originário será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

## 9 - Da vigência e Prorrogação

O item 11.8 do Edital (e Cláusula 3.3 e 3.4 da Minuta do Contrato) determina expressamente que o prazo de vigência de 12 meses será contado **a partir da data de assinatura do contrato**, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, de acordo com o que estabelece a Lei 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações da AGEHAB.

## 10 - Da Medição para Fins de Pagamento

Conforme o item 14.1 do Edital e item 8.2 do TR:

**1 -Apresentação:** A contratada deve apresentar o faturamento e a documentação após o fechamento de cada mês.

**2 -Conferência e Ateste:** O fiscal analisará a conformidade da documentação trabalhista e relatórios de GPS/rastreamento. Havendo falhas, abrir-se-á prazo de até 7 dias corridos para correções pela empresa.

**3 -Pagamento:** A quitação financeira ocorrerá **até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente**, contados a partir da data de entrega regular e aceita de toda a documentação fiscal e trabalhista exigida.

## 11 - Propriedade dos Veículos

O item 11.7.8 do Edital é categórico ao determinar que **os veículos deverão estar devidamente registrados e licenciados em nome da CONTRATADA**. A propriedade ou licenciamento em nome de terceiros (incluindo subsidiárias, controladoras ou parceiras de grupo econômico) viola a literalidade regulamentar do certame e não será aceita.

## 12 - Obrigações da Contratada - Sigilo

O dever de sigilo imposto no Termo de Referência (item 15.2."h") destina-se a resguardar dados de caráter interno, estratégias organizacionais, informações pessoais de servidores ou rotinas de segurança da AGEHAB. Divulgações institucionais de dados públicos do contrato (como número do ajuste, valor global e objeto) feitas pela contratada em seu Portal da Transparência corporativo, em estrito cumprimento às Leis de Acesso à Informação e governança de Compliance, não configuram quebra de sigilo.

## 13 - Seguro

O Edital exige de forma explícita a contratação e manutenção de **apólice de seguro formal de mercado** corporativo. O item 15.3."a.2" obriga a apresentação de cópia autenticada da apólice de seguro geral/total de cada veículo, e o item 15.3."o" fixa coberturas mínimas de R\$ 150.000,00 para danos materiais e corporais a terceiros, além de cobertura de vidros e assistência 24h. Declarações de autogestão de risco ou reserva financeira interna não substituem as apólices formais exigidas.

## 14 - Emplacamento

O Edital exige apenas que a documentação dos veículos esteja permanentemente atualizada, quitada e regularizada perante os órgãos de trânsito, cabendo integralmente à Contratada arcar com os custos de licenciamento e IPVA. **Não há restrição geográfica ou obrigação de emplacamento no Estado de Goiás**, desde que o licenciamento atenda à legislação nacional de trânsito e os veículos circulem legalmente.

## 15 - Do Parentesco

A regra do item 15.7."c" do TR visa impedir o nepotismo cruzado e o favorecimento ilícito na execução contratual descentralizada. A obrigação da contratada de colher declaração formal de parentesco aplica-se exclusivamente aos **profissionais que desempenharão funções diretas na prestação do serviço (motoristas e prepostos alocados ao contrato)**. Não alcança o quadro geral de funcionários corporativos da licitante que atuam em outras filiais ou funções alheias a este escopo.

## 16 - Do Local de Entrega

Conforme expressamente determinado no item 11.11 do Edital e item 5.2.3. do TR, para execução dos serviços, os veículos com motoristas deverão ficar disponíveis na **Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB**, situada à Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, durante 08 horas diárias, com entrada às 08h, intervalo das 12h às 14h, e saída às 18h, podendo ser alterado e/ou prorrogado mediante autorização da Gerência Administrativa e Logística e/ou Gestor do Contrato desta AGEHAB de acordo com suas necessidades.

## 17 - Renovação dos veículos

As regras de frota estão consolidadas no Edital (Lotes 1 e 2) e no TR. Os veículos fornecidos devem possuir **no máximo 02 (dois) anos de fabricação no início do contrato.** ).

Na hipótese de ocorrer a prorrogação do prazo contratual, os veículos disponibilizados deverão ser substituídos adequando o ano de fabricação ao ano corrente da assinatura do ajuste , **assim basta que respeitem o limite de 2 (dois) anos de fabricação contados dessa data**

## 18 - Fornecimento dos veículos/início da execução

O item 11.11 do Edital (e item 5.6 do TR) fixa o prazo improrrogável de **até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do termo contratual**, para que a empresa vitoriosa disponibilize a frota regular e os motoristas na sede da autarquia.

É necessária a entrega, no prazo estipulado no edital, para atender demandas públicas desta agência e a concessão de prazo superior impactaria no desempenho das atividades finalísticas,

tornando inócua a pretendida contratação, sendo 30 (trinta) dias prazo razoável para mobilização necessária a execução do contrato.

O Termo de Referência justifica detalhadamente (itens 2.3 a 2.6) que a demanda por esses veículos é **urgente**, decorrente da expansão de programas sociais críticos como o "Aluguel Social" e "Casas a Custo Zero".

#### 19 - Do Programa de Integridade

Conforme o item 15.2."t" do Termo de Referência, a Contratada tem a obrigação legal de **aderir e implantar, no prazo de até 30 dias da assinatura, Programa de Integridade que observe os parâmetros fixados no Código de Ética e Conduta da AGEHAB**. Ter um programa próprio e robusto é um excelente indicador de governança da empresa, contudo, para fins de execução deste contrato, **as normas, políticas de transações com partes relacionadas e diretrizes de integridade pública da AGEHAB possuem precedência mandatória**. Em caso de omissões ou divergências operacionais, as regras da Administração Pública Estadual prevalecerão sobre os normativos estritamente privados da contratada.

GOIANIA, 07 de outubro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA DE FATIMA LUCAS DE SOUZA, Gerente**, em 08/10/2026, às 11:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **96846020** e o código CRC **DD26E81B**.



Referência: Processo nº 202600031004753



SEI 96846020